



IV - TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E TUBOPAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**, de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Francisco Antônio Boni**, portador do RG nº 6.008.066-6 SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 030.415.519-50, e de outro lado a Empresa **TUBOPAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 1, Lotes 1,2 e 3, s/n, parque industrial IV, Município de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 19.160.871/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do **Contrato de Prestação de Serviços, nº08/2018**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos moldes do artigo 57 incisos II da lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/18, celebrado entre o COMAFEN e TUBOPAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME por 12 (**doze**) meses, ou seja, até **07/01/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO





Conforme artigo 65 inciso I *alínea b* da Lei Geral de Licitações, e em obediência ao estabelecido na cláusula 6º(sexta) do pacto mencionado na cláusula anterior, o COMAFEN pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços nos próximos 12 (doze) meses a quantia de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por quilometro rodado. O valor total do contrato para os 12 próximos meses será de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. Revogam-se as disposições em contrário.

E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 08/01/2022.

Francisco Antônio Boni

Presidente

Testemunhas

1 _____

CPF

Representante Legal

2 _____

CPF



PORTARIA 03/2021

Determina ponto facultativo o dia 16 de fevereiro de 2021, por ocasião da comemoração do carnaval.

*O Presidente dessa Entidade **Francisco Antônio Boni**, no uso de suas atribuições legais, emanadas especialmente da Constituição Federal de 1988, que originou a lei 12.382/11, ambas complementadas pelas prescrições estatutárias, recepcionadas pela primeira, e alinhadas com a segunda, regulamenta:*

- Art. 1º - Considerando a comemoração do Carnaval, em 16 de fevereiro de 2021, será considerado ponto facultativo o dia 16 de fevereiro de 2021 nas repartições do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, reiniciando-se as atividades no dia 17 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Loanda, 12 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Presidente do COMAFEN

